

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO



ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

Impugnante: GC LUZ LTDA – CNPJ nº 58.733.880/0001-95

Assunto: Pedido de impugnação ao edital – ampliação do prazo de entrega de produtos

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação apresentado, em 15/10/2026, pela empresa GC LUZ LTDA, no qual requer a revisão do prazo de entrega de 10 (dez) dias e sua ampliação para, no mínimo, 30 (trinta) dias, sob o argumento de que a distância entre a sede da empresa (Estado do Paraná) e o órgão contratante dificultaria a logística de fornecimento de equipamentos, periféricos e peças de informática.

O pedido é dirigido ao "Pregão Eletrônico nº 34/2026", "Processo Administrativo nº 82/2026" e "Edital nº 47/2026", e menciona, em sua narrativa, o "Edital nº 129/2026" e o "Pregão Eletrônico nº 026/2026", destinado ao registro de preços para aquisição de equipamentos de informática pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA. Em outro trecho, afirma que o órgão contratante estaria localizado no Estado de Minas Gerais.

O documento foi juntado aos autos do Leilão Eletrônico nº 001/2026 do Município de Tapiramutá/BA.

II – DA ANÁLISE

Compulsados o pedido e o Edital do Leilão Eletrônico nº 001/2026, verifica-se que a peça **não guarda qualquer relação com este certame**, conforme demonstrado a seguir:

Ponto	Pedido de impugnação	Edital do Leilão Eletrônico nº 001/2026
Município / órgão	São Gabriel/BA (e, em outro trecho, Minas Gerais)	Tapiramutá/BA
Modalidade e número	Pregão Eletrônico nº 34/2026 (e nº 026/2026)	Leilão Eletrônico nº 001/2026
Processo administrativo	nº 82/2026	nº 111/2026
Edital	nº 47/2026 (e nº 129/2026)	Edital do Leilão nº 001/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

Ponto	Pedido de impugnação	Edital do Leilão Eletrônico nº 001/2026
Objeto	Registro de preços para aquisição de equipamentos, periféricos e peças de informática	Cessão onerosa da parcela incontroversa de direitos creditórios do Município, decorrentes da Ação Judicial nº 0061452-69.2016.4.01.3400 (FUNDEF)
Critério de julgamento	Não especificado (pregão)	Maior lance
Obrigações questionada	Prazo de entrega de 10 dias de produtos	Inexistente: não há fornecimento de bens, mas alienação de crédito judicial

O objeto do presente certame é a cessão onerosa de direitos creditórios (item 1 do Edital), em lote único e pelo critério de maior lance (itens 1.6 e 5). Não há, portanto, aquisição de equipamentos de informática, fornecimento, entrega de produtos ou logística de transporte a ser prestada por licitante, de modo que o prazo de entrega impugnado não consta do instrumento convocatório deste Leilão.

Assim, a impugnação refere-se a outro processo licitatório, de outro ente e de objeto totalmente distinto, não impugnando nenhuma cláusula do Edital do Leilão Eletrônico nº 001/2026.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, reproduzido no item 13.1 do Edital, assegura a qualquer pessoa a faculdade de impugnar o **edital da licitação** por irregularidade na aplicação da lei. A impugnação pressupõe, portanto, vínculo entre a alegação e o instrumento convocatório impugnado, pois só se pode apontar vício em cláusula que efetivamente conste do edital em análise.

No caso, a Impugnante não aponta qualquer ilegalidade, restrição à competitividade ou irregularidade em cláusula do Edital do Leilão Eletrônico nº 001/2026. Os fatos, os fundamentos e os pedidos formulados dizem respeito a certame diverso, razão pela qual não há objeto a ser apreciado em relação a este Leilão.

Ausente a pertinência entre o pedido e o edital impugnado, bem como entre o pedido e o Processo Administrativo nº 111/2026, não se verificam os requisitos mínimos de admissibilidade da impugnação. Incide, assim, o item 13.7 do Edital, segundo o qual não serão conhecidos os pedidos formulados em desacordo com os requisitos nele previstos, entre os quais o de que a impugnação se dirija ao próprio edital (item 13.1). Por essa razão, deixa-se de examinar o mérito das alegações sobre prazo de entrega, o que não implica concordância ou discordância em relação a elas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

O eventual dispositivo do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, invocado pela Impugnante, pressupõe modificação do edital que afete a formulação das propostas. Não havendo acolhimento do pedido nem alteração do instrumento convocatório, não há que se falar em republicação ou reabertura de prazos, tampouco em redesignação da data da sessão (item 13.6 do Edital).

Ressalte-se, por fim, que a Administração se pauta pelos princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), os quais não permitem alterar as condições do Leilão com base em alegações relativas a outra contratação.

IV – DA DECISÃO

Pelo exposto, o Leiloeiro Administrativo, no exercício das atribuições previstas no item 12 do Edital, **NÃO CONHECE DO PEDIDO** de impugnação apresentado pela empresa GC LUZ LTDA, por ausência de pertinência com o edital e com o processo administrativo deste certame, tratando-se de pedido formulado para processo licitatório diverso (Pregão Eletrônico, Município de São Gabriel/BA, objeto de aquisição de equipamentos de informática), ao passo que o Leilão Eletrônico nº 001/2026 do Município de Tapiramutá/BA tem por objeto a cessão onerosa de direitos creditórios.

Em consequência:

1. **Mantém-se integralmente** o Edital do Leilão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos, sem qualquer retificação;
2. **Mantém-se** a data e o horário da sessão pública: **10/11/2026, às 09:00 (horário de Brasília/DF)**, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);
3. Fica a Impugnante cientificada de que, caso pretenda questionar o Edital deste Leilão, deverá apresentar pedido específico, dentro do prazo legal e pelo meio indicado no item 13.2 do Edital.

V – DA PUBLICIDADE

Publique-se esta decisão no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.4 do Edital, para ciência da Impugnante e de todos os interessados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

Tapiramutá/BA, 15 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARECION MENDES SANTOS
Data: 15/10/2026 10:56:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arecion Mendes Santos
Leiloeiro Administrativo – Portaria nº 251/2026